



## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

### **I - RELATÓRIO**

O Vereador Getúlio Andrade Loureiro, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara, apreciação do **Projeto de Lei nº 88/2023**, que “**Regulamenta o pagamento pelos serviços terceirizados pela administração pública do município de São Gabriel da Palha**”.

O Projeto de Lei foi devidamente protocolado na Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação da Casa. Após a leitura do mesmo, distribuíram-se cópias aos Vereadores. Em seguida, veio a esta Comissão para opinar. É o relatório.

### **II - DESENVOLVIMENTO**

O Projeto de Lei em análise, de origem parlamentar, pretende regulamentar o pagamento pelos serviços terceirizados pela Administração Pública do Município de São Gabriel da Palha.

A propositura visa impedir que empresas terceirizadas contratadas pelo Município que envolvam contratação de pessoal, deem “calote” nos servidores e automaticamente no Município.

A proposição encontra amparo no art. 16, III da Lei Orgânica do Município, que assevera:

**“Art. 16. Ao Município compete privativamente, na forma da Constituição Federal, dispor sobre assuntos de interesse local, considerando-se entre outros, os seguintes: (NR - ELOM 7/20036)  
III - editar suas leis e expedir todos os atos relativos aos assuntos de interesse local;”**

Portanto, o projeto é legal e constitucional.

### **III - DESENVOLVIMENTO**

A proposição é de grande importância e necessidade para a regulamentação dos serviços terceirizados do município.

Em face a isso, o Relator emite o seguinte:

### **IV - PARECER DO RELATOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO

**“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 88/2023, opinamos por sua aprovação.”**

Sala das Comissões Permanentes, 25 de março de 2024.

**JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN**  
Vereadora

**RENATO ALVES FERREIRA**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,  
REDAÇÃO E CIDADANIA



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003700380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 25/03/2024 16:00

Checksum: **02A6606E8EF54E7912137C21A8364AF4F1489F5F20A8E10621C90C27FD490ECD**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em 25/03/2024 16:11

Checksum: **22B45B1152FD6508ABA215B9ACF55EBFBE3BBB95237F62EDB7003B94F03DFEDE**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em 01/04/2024 11:46

Checksum: **3779DF62931E8ACB050890A42EC4C9EC147B57158A3AD1376F43A2116866FE02**

